

Lei 1035/ 2001

**EMENTA:** Doação de terrenos, destinados a construção de uma Fabrica de Colchões, e uma Fabrica de Doces, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Autorizado as Associações, destinados, respectivamente a construção de:

- 1 Associação de Jovem Unidos Pelo Desenvolvimento de Maraial, um terreno medindo 20X20, destinados a Construção de uma Fabrica de Colchões:
- 2 Associação Agro-Industrial dos Jovens de Maraial, um terreno medindo 10X20, destinados a Construção de uma Fabrica Doces.

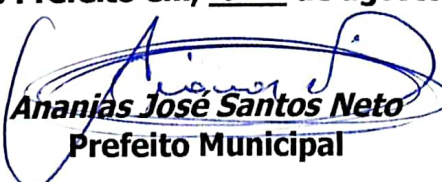
**Art. 2º** Os Terrenos Autorizados à Doação estão localizados no loteamento denominado nova Maraial.

**Art. 3º** As entidades beneficiadas tem como prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetivação da presente doação, para implantação dos respectivos projetos, sob pena de revogação.

**Art. 4º** A modificação ou extinção das atividades das entidades beneficiadas fazem, automaticamente, retornar ao patrimônio do Município os Imóveis ora autorizados a doação, conjuntamente com as benfeitorias neles existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de agosto de 2001.

  
**Ananias José Santos Neto**  
Prefeito Municipal